



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



000001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº921/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos pertencentes ao laboratório municipal de saúde, visando garantir seu pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico prestados à população.

PROTOCOLO	Número:	Data:
	921/2025	16/06/2025
Interessado: *****		
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Assunto: DISPENSA		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.		
		261

000002

000003

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	921/2025
Dispensa Nº.....	
Objeto.....	Contratação de empresa especializada na área de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos Laboratoriais em atendimento a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pium-To.
Solicitante.....	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Responsável	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Data	16/06/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Pium Tocantins

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

CARGO

Secretário Municipal

NOME

DIONE RIBEIRO DA SILVA

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de empresa especializada na área de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos Laboratoriais em atendimento a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pium-To.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento
() Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção regular dos equipamentos laboratoriais é essencial para garantir a confiabilidade dos exames realizados, prevenir falhas e evitar a interrupção dos serviços laboratoriais.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços são previstos para julho, os serviços deverão ser realizados nas dependências do Laboratório Municipal de Saúde ou, em casos excepcionais, nas dependências da empresa contratada mediante prévia autorização da contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium-To, 16 de junho de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua 03, N°100, centro, CEP: 77570-00
Pium-Tocantins

000005



HOSPITALAR

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS.

CNPJ: 50.304.273/0001-06

ORÇAMENTO

PALMAS, 19 DE MAIO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM

CNPJ: 12.059.635./0001-43

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.800,00	R\$: 3.600,00
02	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$: 950,00	R\$: 4.750,00
03	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	2	SV	R\$: 1.100,00	R\$: 1.100,00
04	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$: 1.200,00	R\$: 2.400,00
05	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$: 2.000,00	R\$: 10.000,00
05	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.000,00	R\$: 2.000,00
06	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$: 3.000,00	R\$: 9.000,00
07	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$: 900,00	R\$: 1.800,00
08	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$: 900,00	R\$: 1.800,00
09	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 250,00	R\$: 1.000,00
10	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00
11	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 200,00	R\$: 800,00
12	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$: 500,00	R\$: 1.000,00
13	CAPELA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 500,00	R\$: 1.000,00
TOTAL:				R\$: 41.450,00	

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS

50.304.273/0001-06
50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER
S.O.S HOSPITALAR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Q. ARSE 112 (1106 SUL), AL. 20, LT. 10, SL. 01
P. DIR. SUL - CEP: 77.024-128 - PALMAS - TO

000006

**FLAVIO KOWARA 31164104888**

Cidade: CRAVINHOS SP
 Endereço: RUA RUFINO DE ALMEIDA, 182
 Bairro: CENTRO
 Cep.: 14140-000
 Email: flaviokowara@hotmail.com

CNPJ: 24.871.206/0001-55
 Insc. Est.: 279038483117
 Telefone: (16)3481-1584
 Fax: ()

ORÇAMENTO

PALMAS, 19 DE MAIO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM

CNPJ: 12.059.635./0001-43

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.890,00	R\$: 3.780,00
02	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$: 1.000,00	R\$: 5.000,00
03	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	1	SV	R\$: 1.300,00	R\$: 1.300,00
04	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$: 1.400,00	R\$: 2.800,00
05	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$: 2.200,00	R\$: 11.000,00
05	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.200,00	R\$: 2.400,00
06	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$: 3.200,00	R\$: 9.600,00
07	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$: 990,00	R\$: 1.980,00
08	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$: 990,00	R\$: 1.980,00
09	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00
10	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 390,00	R\$: 1.560,00
11	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 290,00	R\$: 1.160,00
12	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$: 590,00	R\$: 1.180,00
13	CAPELA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 590,00	R\$: 1.180,00
TOTAL:				R\$: 46.120,00	

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS

ODONTOAT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
 DE EQUIPAMENTOS LTDA
 FLAVIO KOWARA
 CNPJ: 24.871.206/0001-55

FLAVIO KOWARA

000007

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL****NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO 07452601106****CNPJ: 37.515.873/0001-47****END: QD 1006 SUL AL 16 LOTE 07 CEP 77023-573 PALMAS - TO****TELEFONE: (63) 3217-5242****ORÇAMENTO**

PALMAS, 19 DE MAIO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM**CNPJ: 12.059.635./0001-43**

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.850,00	R\$: 3.700,00
02	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$: 990,00	R\$: 4.950,00
03	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	1	SV	R\$: 1.200,00	R\$: 1.200,00
04	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$: 1.300,00	R\$: 2.600,00
05	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$: 2.100,00	R\$: 10.500,00
05	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.100,00	R\$: 2.200,00
06	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$: 3.100,00	R\$: 9.300,00
07	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$: 950,00	R\$: 1.900,00
08	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$: 950,00	R\$: 1.900,00
09	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 280,00	R\$: 1.120,00
10	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 350,00	R\$: 1.400,00
11	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 250,00	R\$: 1.000,00
12	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$: 550,00	R\$: 1.100,00
13	CAPELA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 550,00	R\$: 1.100,00
TOTAL:				R\$: 43.970,00	

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS**[37.515.873/0001-47]****NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO 07452601106****ATL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL****1006 SUL, ALAMEDA 16, LOTE 25****CEP: 77023-573 - PALMAS - TO****NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO**

000008

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2025

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium- To
RESPONSÁVEL: Dione Ribeiro da Silva

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos pertencentes ao laboratório municipal de saúde, visando garantir seu pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico prestados à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção regular dos equipamentos laboratoriais é essencial para garantir a confiabilidade dos exames realizados, prevenir falhas e evitar a interrupção dos serviços laboratoriais. A ausência de manutenção compromete a qualidade dos diagnósticos e coloca em risco a saúde da população. Assim, a contratação dos serviços visa assegurar o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos.

2.2. A aquisição tem como objetivos;

- Assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos laboratoriais;
- Reduzir falhas e o tempo de inatividade dos equipamentos;
- Garantir a qualidade e precisão dos exames laboratoriais realizados;
- Atender às exigências sanitárias e normativas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	2	SV	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
6.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8.	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

9.	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10.	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11.	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12.	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13.	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
14.	CAPELA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$: 45.550,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Revisão periódica dos equipamentos conforme cronograma do fabricante ou da contratante;
- Verificação e calibração dos componentes;
- Limpeza interna e externa;
- Substituição de peças com desgaste natural;
- Emissão de relatório técnico após cada intervenção.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Atendimento técnico sob demanda em casos de falhas ou paradas inesperadas;
- Diagnóstico e reparo de defeitos;
- Substituição de peças danificadas com fornecimento de peças originais ou compatíveis;
- Emissão de laudo técnico com descrição dos serviços executados.

3.1. Os serviços serão prestados de acordo a demanda solicitado e autorizada pelo servidor responsável da secretaria municipal de saúde de pium.

3.2. A contratada deverá utilizar na aquisição e execução dos serviços, a qualidade do objeto e atender para normas de segurança.

3.3. A contratada deverá atender todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pelo contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada se obriga a:

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Utilizar peças originais ou compatíveis, com garantia mínima de 6 meses;
- Emitir relatórios técnicos detalhados após cada manutenção;

- Responder por eventuais danos causados aos equipamentos por falha de execução. 000010

4.2. Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência;

4.3. Dar o suporte a equipe quando solicitado, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.

4.4. Zelar para que seus funcionários atendam a contratada com presteza;

4.5. Caso seja detectada alguma falha, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá apresentar solução satisfatoriamente.

4.6. Demais obrigações resultantes da observância da lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do Termo de Referência e contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da lei n.º 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

000011

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do contratante.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
10.302.0013.2094	339039	1.500.1002	385

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples nacional, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder executivo municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do executivo municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à conta única da prefeitura municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela secretaria municipal de administração e finanças da prefeitura municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

000013

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo executivo municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a lei 14.133/2021.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

12.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do poder público ou de seus servidores.

Pium - To, 16 de maio de 2025.

Aprovado por:



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde de Pium



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



Pium – TO, 03 de julho de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 921/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMNETO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



000015

PROCESSO nº 921/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SECRETARIA DE SAUDE	10.302.0013.2094	3.3.90.39	1500.1002

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 03 de JULHO de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000016

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 921/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ xxxxxx.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



GOVERNO DE
PIUM 000017
ANO 2022/2028
Povo Forte, União que move!

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000018

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000019

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000020

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000021

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000022

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
10.302.0013.2094	339039	1.500.1002	385

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000023

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000024

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000025

Anexo III – Termo de Referência

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE SAÚDE de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	2	SV	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
6.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8.	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9.	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10.	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11.	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12.	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13.	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



14.	CAPÊLA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$: 45.550,00	

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para

Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000028

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE de PIUM e _____, referente **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MP sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO	2	SV	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



	BRAÇO DE TESTE				
4.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
6.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8.	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9.	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10.	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11.	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12.	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13.	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
14.	CAPÉLA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$: 45.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000030

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
10.302.0013.2094	339039	1.500.1002	385

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000031

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF:

2- _____
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000032

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 921/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO – FMS.
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos pertencentes ao laboratório Municipal de Saúde.

I- DO PROCESSO

Chégaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos pertencentes ao laboratório Municipal de Saúde.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

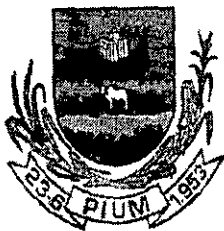
III.1 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco

Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000033

reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

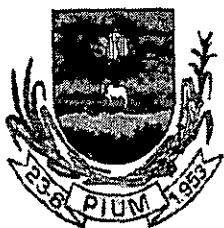
Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer

Handwritten signature



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000034

procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

V- DA MINUTA DO CONTRATO

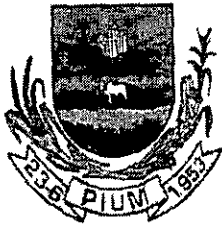
Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Adão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

VI- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 23 de junho de 2025.

PÚBLIO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por
PÚBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.06.23 10:19:47 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nadja Jussara P. Araújo
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000037

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 921/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 01 de Julho 2025, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 010/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 837/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Partes: FRANK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o nº 33.392.950/0001-68 e ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52

Data da assinatura do contrato: 13 de MAIO de 2025.

Recursos: 06.0021.08.122.0003.2099 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELLES

Gestora do fundo municipal de assistência social

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 052/2025 PMP

Contratante: Município de Pium- TO

Contratada: MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 42.909.792/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM ASSUNTOS LIGADOS AO DEPARTAMENTO PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO, NA COMPOSIÇÃO E NO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO ENVIADAS AOS SISTEMAS DE OBRIGAÇÕES FISCAIS ACESSORIAS (eSOCIAL, EFD-REINF, SICAP-AP), A FIM DE GARANTIR A LEGALIDADE, A INTEGRIDADE E A CONFORMIDADE DE TAIS INFORMAÇÕES PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.39	Secretaria de Administração	1.500.0000	39

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 31 de maio de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

000038

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 041/2024 PMP

Objeto:

Contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NA CIDADE DE PIUM-TO, proveniente do Contrato Nº 041/2024 Processo Licitatório: 918/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. CONTRATADA: ALBINA MARIA DOS SANTOS, INSCRITA NO C.N.P.J/M.F. nº53.848.440/0001-60

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 044/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 837/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Partes: FRANK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o nº 33.392.950/0001-68 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 13 de MAIO de 2025.

Recursos: 03.001.04.122.0003.2003 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: R\$ 20.930,00 (vinte mil e novecentos e trinta reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 921/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 01 de Julho 2025, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 565/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 826,26 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos): NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41365113000178) com os lotes: 59, 120 no valor total de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos). CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32534969000139) com os lotes: 5, 6, 10, 16, 24, 25, 32, 35, 42, 57, 64, 65, 69, 81, 94, 119, 130, 133, 137, 141, 143, 146, 153, 163, 171, 178, 179, 185, 187, 194, 212, 222, 234, 244, 259 no valor total de R\$ 130,88 (cento e trinta reais e oitenta e oito centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 7, 14, 23, 37, 39, 47, 55, 56, 63, 75, 79, 82, 86, 98, 103, 105, 150, 151, 182, 201, 202, 203, 204, 205, 218, 221, 225, 235, 248, 250, 253, 254, 258 no valor total de R\$ 52,43 (cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) com os lotes: 19, 22, 29, 30, 31, 33, 40, 44, 46, 52, 53, 58, 61, 62, 66, 70, 71, 72, 73, 76, 89, 90, 92, 93, 95, 104, 114, 115, 116, 118, 124, 125, 134, 136, 140, 147, 158, 160, 165, 166, 167, 173, 175, 186, 189, 195, 196, 199, 208, 210, 213, 216, 226, 236, 239, 242, 243, 246, 252, 256 no valor total de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos). ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) com os lotes: 13, 15, 18, 20, 21, 26, 28, 36, 38, 45, 48, 49, 54, 68, 78, 80, 83, 87, 88, 91, 99, 110, 111, 112, 122, 123, 131, 132, 135, 138, 144, 148, 156, 159, 161, 162, 164, 169, 172, 177, 184, 191, 206, 207, 214, 215, 219, 220, 224, 229, 230, 232, 240, 241, 245, 249, 260, 262 no valor total de R\$ 217,62 (duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) com os lotes: 107, 126, 188 no valor total de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos). PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) com os lotes: 113 no valor total

de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) com os lotes: 1, 2, 50, 51, 67, 77, 100, 139, 142, 145, 152, 157, 168, 180, 181, 183, 190, 192, 193, 197, 198, 200, 209, 227, 228, 231, 251, 261 no valor total de R\$ 79,56 (setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PIUM (TO), segunda-feira, 16 de junho de 2025 **000039**

DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 026/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 224/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº001/2025

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORE DE PIUM-TO, COM ATUAÇÃO EM PLANTÕES MEDICOS.

.Partes: LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 001.225.992-00 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 09 de junho de 2025.

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 Elementos de Despesas:3.3.90.00/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- fonte 1500 .00000000 Cod: 335/334

Valor total 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 027/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 837/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Partes: FRANK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o nº 33.392.950/0001-68 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 13 de MAIO de 2025.

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -339

Valor total: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000040

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 921/2025.
Data abertura: 01 de Julho de 2025
Horário: 12:00 HS

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 45.550,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000041

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000042

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000043

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000044

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000045

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000046

7 - DO PRAZO DA PROPOSTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 - O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 - DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
10.302.0013.2094	339039	1.500.1002	385

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000047

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **000048**

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Anexo III – Termo de Referencia

000049

PIUM - TO, em 24 de Junho de 2025.

Autorizado:

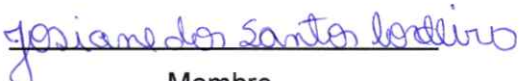


GESTOR DO FUNDO

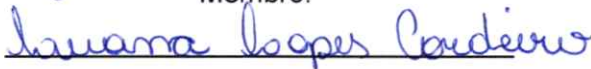
Comissão:



Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Membro.



Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

000050

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE SAÚDE de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	2	SV	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
6.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8.	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9.	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10.	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11.	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12.	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13.	BANHO MÁRIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000051

14.	CAPELA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$: 45.550,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para

Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000052

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE de PIUM e _____, referente
VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de
Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I.
nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____,
_____, com sede e foro na _____,
_____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato
por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e
domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____,
resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com
a minuta examinada pela ASSESSORIA JURIDICA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS
PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº
XXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado
na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO	2	SV	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000053

	BRAÇO DE TESTE				
4.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
6.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7.	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8.	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9.	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10.	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11.	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12.	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13.	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
14.	CAPELA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$: 45.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000054

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
10.302.0013.2094	339039	1.500.1002	385

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



HOSPITALAR

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS 000056

CNPJ: 50.304.273/0001-06

ORÇAMENTO

PALMAS, 30 DE JUNHO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM

CNPJ: 12.059.635./0001-43

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.800,00	R\$: 3.600,00
02	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DE AGULHA DE AMOSTRAS	5	SV	R\$: 950,00	R\$: 4.750,00
03	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA CAPA COVER DO BRAÇO DE TESTE	2	SV	R\$: 1.100,00	R\$: 1.100,00
04	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE 2 VIAS	2	SV	R\$: 1.600,00	R\$: 3.200,00
05	BIOQUIMICA SINNOWA SX-140 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SV	R\$: 2.000,00	R\$: 10.000,00
05	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 1.000,00	R\$: 2.000,00
06	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800 – SERVIÇOS DE TROCA DO KIT PREVENTIVO E TROCA DE 1 VALVULA DE 2 VIAS	3	SV	R\$: 3.000,00	R\$: 9.000,00
07	BIOQUIMICA BIOPLUS BIO 200 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	SV	R\$: 1.500,00	R\$: 3.000,00
08	OSMOSE REVERSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E TROCA DE FILTROS	2	SV	R\$: 900,00	R\$: 1.800,00
09	CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00
10	MICROSCOPIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00
11	ESTUFAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	4	SV	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00
12	BANHO MARIA, AGITADOR DE KLINE, TERMOMETROS, PIPETAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL E CALIBRAÇÃO	2	SV	R\$: 700,00	R\$: 1.400,00
13	CAPÉLA DE FLUXO LAMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	2	SV	R\$: 500,00	R\$: 1.000,00
TOTAL:					R\$: 44.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS

50.304.273/0001-06
50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER
S.O.S HOSPITALAR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Q. ARBE/112 (3106 SUL), AL. 20, LT. 10, SL. 01
P. DIR. SUL - CEP: 77.024-128 - PALMAS - TO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6806228



Validador

89053794455689099655006885616450

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

000057

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 50.304.273/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 30 de Junho de 2025 - 10h 59m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

000058

Nome Civil
THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER

CPF
030.067.741-32

CNPJ
50.304.273/0001-06

Data de Abertura
13/04/2023

Nome Empresarial
50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/04/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77059-018	RUA ANTONIO MILHOMEM	SN	QUADRA 29 LOTE 12 SALA 01
Bairro	Município	UF	
LOTEAMENTO BERTAVILLE	PALMAS	TO	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Atividade Principal (CNAE)
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Ocupações Secundárias
Instalador(a) de rede de computadores, independente
Reparador(a) de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, independente
Reparador(a) de filtros industriais, independente
Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Reparador(a) de balanças industriais e comerciais, independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Reparador(a) de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, independente

Reparador(a) de equipamentos esportivos, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

000059

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

000060

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000061

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.304.273/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO MILHOMEM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 29 LOTE 12 SALA 01
----------------------------------	--------------	--

CEP 77.059-018	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BERTAVILLE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAINANHENRIQUE2@OUTLOOK.COM	TELEFONE (63) 3217-0000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 10:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000062



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.304.273/0001-06
Razão Social: 50304273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER
Endereço: Q ARSE 112 ALAMEDA 20 SN QD 1106 SUL LT 10 C / PLANO DIRETOR SULT / PALMAS / TO / 77024-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2025 a 14/07/2025

Certificação Número: 2025061501116125941313

Informação obtida em 30/06/2025 11:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000063

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER**

CPF/CNPJ: **50.304.273/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:08:14 do dia 30/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6WFU300625110814

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000064

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 50.304.273/0001-06

Contribuinte: 50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER Inscrição: 2447545

Endereço oficial: LOTEAMENTO BERTAVILLE, RUA ANTONIO MILHOMEM, , QUADRA 29 LOTE 12 SALA 01, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: LOTEAMENTO BERTAVILLE, RUA ANTONIO MILHOMEM, Nº SN, QUADRA 29 LOTE 12 SALA 01,
PALMAS-TO

Finalidade: **Concorrência Pública**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo.

Número identificador: 50.304.273/0001-06

Código de validação: dd1c3.bddc5.9de4e-1246598

Palmas, 30 de Junho de 2025 às 11:09.

Prefeitura Municipal de Palmas
Certidão válida até 29 de Agosto de 2025



000065

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 50.304.273/0001-06

Contribuinte: 50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER Inscrição: 2447545

Endereço oficial: LOTEAMENTO BERTAVILLE, RUA ANTONIO MILHOMEM, , QUADRA 29 LOTE 12 SALA 01, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: LOTEAMENTO BERTAVILLE, RUA ANTONIO MILHOMEM, Nº SN, QUADRA 29 LOTE 12 SALA 01, PALMAS-TO

Finalidade: **Concorrência Pública**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 50.304.273/0001-06

Código de validação: dd1c3.bddc5.9de4e-1246598

Palmas, 30 de Junho de 2025 às 11:09

Prefeitura Municipal de Palmas
Certidão válida até 29 de Agosto de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000066

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER
CNPJ: 50.304.273/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:33 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **47BA.6126.24F6.311B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PALMAS, 30 DE JUNHO DE 2025

000067

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **S.O.S HOSPITALAR ASSISTENCIA TECNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.273/0001-06 e Inscrição Municipal nº 2447545, com sede na Rua Antônio Milhomem quadra 29 lote 12 - Bertawille, Palmas - TO, nos forneceu os seguintes serviços:

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

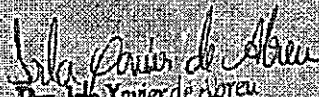
(Assistência técnica em: cadeiras odontológicas, raio x odontológicos, compressores, canetas odontológicas, autoclaves, centrifugas, microscópios, banho maria, Autoclave hospitalar, foco, aparelhos de inalação, balanças de RN)

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade atestamos e assinamos o referido

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM

CNPJ: 12.059.635/0001-43


Dra. Irla Xavier de Abreu
Biomedica
CRBM 13464/TO

IRLA XAVIER DE ABREU

RESPONSÁVEL TÉCNICA - CRMB: 13464



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.304.273/0001-06
Certidão nº: 36711436/2025
Expedição: 30/06/2025, às 11:29:03
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.304.273/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000081



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL TOCANTINS S.A.
Quadra 312 Sul, Av. Ld 05 S/N - Centro - TO | CEP 77021-200 | CNPJ 26.089.509/0001-83
Ligação Gratuita: 0800-6440-195 | www.brkambiental.com.br/tocantins

DADOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER

ENDEREÇO:

BERTAVILLE A.MILHOMEM, 0 QD 29 LT 12 - BERTAVILLE - PALMAS - TO - CEP: 77270-000
IDENTIFICAÇÃO: 4028.1510.0.40.0

CIC

1132203-9

DATA DE VENCIMENTO

06/06/2025

REFERÊNCIA

Maio/2025

TOTAL A PAGAR (R\$)

385,31

Nº DA CONTA

59482656

PREZADO(A) CONSUMIDOR

Facilidade, segurança e sustentabilidade! Receba sua fatura BRK por e-mail com rapidez e comodidade. Ganhe mais praticidade no dia a dia, evite atrasos e reduza o uso de papel. Contribua para o meio ambiente com essa escolha simples e eficiente! Cadastre-se agora na agência virtual em minhabr.com.br.

000058

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
A23DM0019830	1	ÁGUA E ESGOTO	1RES	30/06/2025	MEDIDO REAL	25
LEITURA ANTERIOR	26/04/2025	465	DÍAS DE CONSUMO	31	MEDIDO	25
LEITURA ATUAL	27/05/2025	490	DÍAS FATURADOS	31	RESIDUAL	0
COD. LEITURA	null		PREV. PRÓX. LEITURA	26/06/2025	FATURADO	25

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

ABR/2025	21
MAR/2025	23
FEV/2025	31
JAN/2025	4
DEZ/2024	21
NOV/2024	32
OUT/2024	11
SET/2024	7
AGO/2024	19
JUL/2024	13
JUN/2024	15
MAI/2024	34

Média dos últimos 6 meses: 22

Média dos últimos 12 meses: 19

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNEC.ÁGUA-RES	206,05
COLETA ESGOTO-RES	164,90
C. MONETARIA-R.03/2025	3,71
AVISO DÉBITO	1,85
JURO ATRASO-R.03/2025	2,99
MULTA-R.04/2025	5,81

VALOR TOTAL - R\$ 385,31

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$34,76 (9,25%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO: A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da PC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GM/MS nº 888 e nº 2472 de 2021.

Anexo XX da Portaria de Consolidação	Análises exigidas	Análises realizadas	Amostras que atendem
TURBIDEZ	172	172	172
CLORO RESIDUAL LIVRE	172	172	172
COLIFORMES TOTAIS	172	172	172
COR APARENTE	172	172	172
ESCHERICHIA COLI	172	172	172
FLUORETO			

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

828700000039 853101072025 506060111322 203202505062

Pague com PIX!

Aponte a câmera do celular para o código ao lado

>>>>>

CDC
1132203-9Nº CONTA
59482656REFERÊNCIA
Maio/2025DATA DE VENCIMENTO
06/06/2025VALOR R\$
385,31

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Departamento Nacional de Trânsito

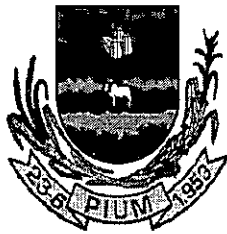
QR-CODE

000069



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



000070

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº
921/2025**

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO

A MANUTENÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ESSECIAL PARA GARANTIR A CONFIABILIDADE DOS ENXAMES REALIZADOS, PREVENIR FALHAS E EVITAR A INTERUUPÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



000071

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:

A empresa **THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 50.304.273/0001-06, apresentou proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



000072

A empresa **THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 44.450,00 (**quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER CNPJ. 50.304.273/0001-06

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



000073

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 03 de JULHO de 2025

Rayllanne G. Araújo

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Josiane dos Santos Cordeiro

Membro da Comissão de Contratação

Laiana L. Cordeiro

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



000074

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 921/2025
Dispensa de Licitação.

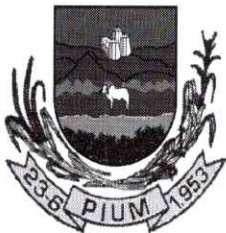
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMNETO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Pium – TO, 03 de julho de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



000075

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 921/2025-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 921/2025-FMS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMNETO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO**

AUTORIZO a contratação da empresa THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.273/0001-06 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **44.450,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000076

CONTRATO Nº 038/2025 FMS

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAUDE DE PIUM e THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER**, referente visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMNETO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no anexo I da prefeitura municipal de Pium-to situada na rua 04, centro s/n município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.038.771-75, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

A empresa **THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER** com sede na Rua Antônio Milhomem, Quadra 29 lote 12 sala 01, Bairro Loteamento Bertaville Palmas -To inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº50.304.273/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER**, residente e domiciliado em PALMAS -TO, portador do CPF nº030.067.741-32, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMNETO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO**

THAINAN



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000077

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto Dispensa de Licitação Processo nº 921/2025 partes integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 0020 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 10.302.0013.2094 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:

385; Fonte: 1500.1002.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr DIONE RIBEIRO DA SILVA Pelo contratado o Sr THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER

THAINAN



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000078

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 921/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 03 de julho de 2025

THAINAN



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000079

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Piim-TO
Portaria nº 08 de 01/01/2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

50.304.273/0001-06

50.304.273 THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER
S.O.S HOSPITALAR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Q. ARSE 112 (1106 SUL), AL. 20, LT. 10, SL. 01
P. DIR. SUL - CEP: 77.024-128 - PALMAS - TO

THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER

THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER

CNPJ: 50.304.273/0001-06

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- NEUSAMAR S.S. FILHO

CPF: 074.526.011-06

2- _____

CPF

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 038/2025-FMS

000080

Processo Administrativo: N.º 921/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSARIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMNETO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO. Partes: THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER inscrito no CNPJ sob o n.º 50.304.273/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 03 de julho de 2025.

Recursos: 10.302.0013.2094- 339039- fonte 1500 .1000200000

Valor total: R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: apartir da data de assinatura

Data da homologação: 03 de julho de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

Valor: R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

Vigência: 06 meses a partir da data de assinatura.

Gestor do fundo municipal de saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2025-FMS**

Processo: 200/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SISMOB PARA OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ; 12.059.635/0001-43, CONTRATADO: GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 43.150.542/0001-53

Prazo de Vigência: até 10/12/2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 030/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 751/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.

Partes: N e G INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 25 de junho de 2025.

Recursos: 0020.10.122.0003.2082/ 3.3.90.30 / 1.500.000000 - DC -331

Valor total: R\$ 43.986,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais)

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 038/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 921/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PRESTADOS A POPULAÇÃO. **Partes:** THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER inscrito no CNPJ sob o nº 50.304.273/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 03 de julho de 2025.

Recursos: 10.302.0013.2094- 339039- fonte 1500.1000200000

Valor total: R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 30 dias

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2025-FME**

Processo: 047/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TO CNPJ; 30.463.609/0001-68, CONTRATADO: N e G INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.089.630/0001-99

Prazo de Vigência: até 10/12/2025

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora FME

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2025-FME

Processo: 083/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIMEC/PAR, SIGPC E PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 43.150.542/0001-53

Prazo de Vigência: até 10/12/2025

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora FME

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 16/10/2025 17:05